



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 460, de 12 de dezembro de 2000.

ESTABELECE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O ANO 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art.1º Fica estabelecido o Valor de Referência Municipal - VRM, para fins e efeitos do disposto no Código Tributário Municipal, em R\$ 1,13 (um real e treze centavos) para o ano de 2001.

Parágrafo Único - O valor de Referência Municipal será atualizado anualmente, através de Lei Municipal, observados os índices de inflação calculados por instituição oficial ou de reconhecida idoneidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrários, especialmente o art. 126 da Lei Municipal 120, de 28 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em doze de dezembro de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Müller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

CERTIFICO QUE A PRTE TE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO.TUM. EM 12/12/00

M. Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-27

M. Fischer